



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Assistência Social e Assuntos das Família
Responsável pela Demanda: Reginaldo Francisco da Silva

Objeto:

- Serviço não continuado;
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
 Material de consumo;
 Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93;
 Pregão ();
 Dispensa/Inexigibilidade;
 Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

- Tendo em vista o fim da execução do contrato anterior;
- Dentro da Política de Assistência Social, está a concessão de Benefícios Eventuais, modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário, que integra as garantias SUAS;
- A concessão de auxílio funeral está devidamente regulamentada pela Resolução n.º 04/2007, do Conselho Municipal de Assistência Social, onde orienta que deve ser destinado aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais circunstanciais;

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERÁRIA SIMPLES AD...	60,000000	1.830,0000	109.800,00
2	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES (NFA...	20,000000	950,0000	19.000,00
3	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAM...	10,000000	2.150,0000	21.500,00
4	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II	10,000,000000	2,8000	28.000,00

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Na decorrência deste mês (Agosto de 2023).

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais)

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais)

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais)

4.3. Plano Orçamentário:

Gestão/Unidade:	09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0810	BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2065	BENEFICIOS EVENTUAIS

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: Reginaldo Francisco da Silva
Luciane Teresinha Ruy
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: Wanderson de Oliveira
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: Reginaldo Francisco da Silva

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 14 de agosto de 2023.


Reginaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária simples adulto, envernizada, incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento		Un	60	1.830,00	109.800,00
2	Urna funerária simples infantil, envernizada, incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento		Un	20	950,00	19.000,00
3	Urna funerária tamanho especial para pessoas obesas, envernizada, incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento		Un	10	2.150,00	21.500,00
4	Translado (por km rodado)		Km	10.000	2,80	28.000,00

Observações a constarem no contrato:

Os serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito pelo Secretário Reginaldo Francisco da Silva, devendo a família solicitar e comprovar as condições de carência para que o serviço possa ser prestado.

É vedada a concessão do auxílio funerário à indivíduos que estejam contemplados em Planos de Fundo Mútuo com qualquer empresa funerária do município.

Os serviços de traslado somente serão fornecidos cujo óbito tenha ocorrido em localidades na qual o paciente tenha sido encaminhado com autorização do município/IML.

Não serão admitidas cobranças aos usuários ou de suas famílias, bem como não será permitido pagamento de diferença de valores entre os modelos de urnas funerárias, sob a prerrogativa de rescisão contratual e sanções administrativas e criminais.

A concessão de auxílio funeral é regulamentada por legislações, sendo que há critérios para sua liberação. Não serão liberados pagamentos cuja autorização não tenha sido concedida pelo Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2022], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Não se aplica solução considerando ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas característica ou modelo.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica vedação de marcas

Da exigência de amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6
2

4.4. Não se aplica exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica carta de solidariedade

Subcontratação

4.6. Não se aplica a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica exigência da garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Não se aplica prazo de garantia

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Não se aplica recebimento de bens

Liquidação

7.2. Recebido o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9
7

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. O instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Recibo, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.33. Não se aplica a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade da atividade fim.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual];

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DECLARATION OF THE BOARD OF DIRECTORS

ARTICLE I

Section 1.01 The name of the corporation shall be [Name of Corporation].

Section 1.02 The purpose of the corporation shall be to engage in any lawful business that may be undertaken by a corporation.

Section 1.03 The corporation shall have the power to do all things necessary to carry out its purpose.

Section 1.04 The corporation shall have the power to acquire, hold, and dispose of real and personal property, to incur and discharge indebtedness, to make and alter its bylaws, and to do all other acts and things that a corporation is authorized to do by law.

Section 1.05 The corporation shall have the power to elect or appoint such officers and directors as it may deem proper, and to alter or repeal such appointments.

Section 1.06 The corporation shall have the power to make and alter its bylaws, and to repeal or amend any bylaw so made or altered.

Section 1.07 The corporation shall have the power to sue and be sued, to defend itself in any court of law or equity, and to do all other things that a corporation is authorized to do by law.

Section 1.08 The corporation shall have the power to issue and sell such shares of its capital stock as it may deem proper, and to alter or repeal such provisions.

Section 1.09 The corporation shall have the power to make and alter its articles of incorporation, and to repeal or amend any article so made or altered.

Section 1.10 The corporation shall have the power to do all other acts and things that a corporation is authorized to do by law.

Section 1.11 The corporation shall have the power to make and alter its bylaws, and to repeal or amend any bylaw so made or altered.

Section 1.12 The corporation shall have the power to do all other acts and things that a corporation is authorized to do by law.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

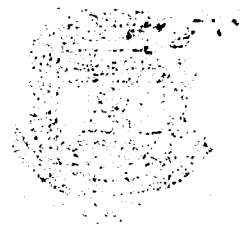
8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



MINISTER OF JUSTICE

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.

Not to be published in the Government Gazette unless it is a copy of the original or a copy of a copy of the original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ARTICLE XXII

Section 1. The Republican Party of California shall be organized and its officers and members shall be elected in accordance with the provisions of this article.

Section 2. The Republican Party of California shall be organized on the first day of January, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of January, 1912.

Section 3. The Republican Party of California shall have a national convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 4. The Republican Party of California shall have a state convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 5. The Republican Party of California shall have a county convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 6. The Republican Party of California shall have a district convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 7. The Republican Party of California shall have a local convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 8. The Republican Party of California shall have a national convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 9. The Republican Party of California shall have a state convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 10. The Republican Party of California shall have a county convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 11. The Republican Party of California shall have a district convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.

Section 12. The Republican Party of California shall have a local convention to be held in the city of San Francisco, California, on the first day of August, 1911, and its officers and members shall be elected on the first day of August, 1912.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na em anexo].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [09.001];

II) Fonte de Recursos: [000];

III) Programa de Trabalho: [Departamento de Programas Sociais / Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

IV) Elemento de Despesa: [Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 14 de Agosto de 2023


Reginaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Tendo em vista o fim da execução do contrato anterior;
- Dentro da Política de Assistência Social, está a concessão de Benefícios Eventuais, modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário, que integra as garantias do SUAS;
- A concessão de auxílio funeral está devidamente regulamentada pela Resolução nº 04/2007, do Conselho Municipal de Assistência Social, onde orienta que deve ser destinado aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais circunstanciais;

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

Bandeirantes, 14 de Agosto de 2023.


Reginaldo Francisco da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.568/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º. Fica estipulado o valor máximo de R\$1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais) para serviço funeral, contendo URNA SIMPLES ADULTO, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS, SEPULTAMENTO, PREPARAÇÃO DE CORPO E ALÇA PARREIRA DURA, de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS, SEPULTAMENTO, PREPARAÇÃO DE CORPO E ALÇA PARREIRA DURA, e R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL PARA PESSOAS OBESAS, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS, SEPULTAMENTO, PREPARAÇÃO DE CORPO E ALÇA PARREIRA DURA, que o município assumirá a responsabilidade de pagá-las, através da Secretaria Municipal de Ação Social a título de auxílio funeral de acordo com critérios estabelecidos pela ação social.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de traslado do corpo de outra localidade até este Município, fica decretado o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilômetros rodados.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal